



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS NOS BAIROS CIDADE NOVA E CANDEAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS POÇOS EXISTENTES NO CONJUNTO ALBANO FRANCO, BAIRRO ESTANCINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTES INSTRUMENTOS.

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE:

Situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE), Fone: (79) 3522-1204 – fax (79) 3522-2063, email: cpl.saae@gmail.com, site do SAAE: www.saaeestancia.com.br, www.tce.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

1. **DA LICITAÇÃO**

1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL designada pela Portaria nº 39 de 01 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados a realização do presente certame na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013** do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, empreitada por PREÇO GLOBAL.

1.2 - A presente Licitação será regida em conformidade com os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da **Lei Complementar nº 123/2006** e será regido pelas condições estabelecidas no presente termo e nos seus anexos.

2. **DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS NOS BAIRROS CIDADE NOVA E CANDEAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS POÇOS EXISTENTES NO CONJUNTO ALBANO FRANCO, BAIRRO ESTANCINHA** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, atendendo a Solicitação da Diretoria Técnica.

2.2 - As **obras/serviços** objeto desta licitação deverão ser executados observando as determinações estabelecidas pela **ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas** e cumprir fielmente às especificações técnicas, que fazem parte integrante deste Edital.

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- a) ÓRGÃO: 37
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50
- c) ATIVIDADE: 1060
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.452.1095.1060
- e) CLASSE ECONÔMICA: 4.4.90.51.00.00
- f) SUBELEMENTO: 0100.000
- g) FONTE DE RECURSO: 283.000,00

4. **DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

4.1 A sessão pública desta Tomada de Preços será aberta, na data, horário e localização abaixo discriminados:

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07/11/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2013 às 09:00 hs – Horário Local.

ENDEREÇO DO SAAE/ESTÂNCIA: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE).

5. DOS ANEXOS – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 5.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2** Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;
- 5.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.4** Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 5.5** Anexo V - Modelo de Procuração;
- 5.6** Anexo VI – Memorial descritivo;
- 5.7** Anexo VII – Especificações Técnicas;
- 5.8** Anexo VIII – Planilha Orçamentária;
- 5.9** Anexo IX – Cronograma Físico e Financeiro.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame os interessados do ramo pertinente ao objeto **devidamente cadastrado**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do seu objeto e cumprir todas as legislações aplicáveis.

6.2 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que devidamente observada as normas constantes no art. 33 da Lei nº 8.666/93;

6.2.1 - A empresa consorciada está impedida de participar nesta mesma licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

6.3 – Não poderão participar deste Certame:

- a)** O autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** Empresas suspensas para licitar com a Administração Pública;
- d)** Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- e)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

f) empresas que possuam restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

g) empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

h) pessoas jurídicas das quais participem dirigentes ou servidores Municipais, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

6.4 – O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei;

6.5 – As empresas consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.6 - **As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste item poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.**

6.7 - Quando o licitante for pessoa jurídica deverá ser representado:

a) pelo seu **representante legal**, constante no registro comercial ou contrato social ou estatuto;

b) Por **procurador** devidamente constituído através de instrumento de mandato (procuração) que lhe confira poderes para participar do certame, podendo abdicar dos prazos recursais.

6.8 - O procurador, devidamente constituído através de procuração, deverá apresentar cópia da sua carteira de identidade autenticada – **RG e CPF** ou apresentar juntamente com a cópia o documento original para confirmação.

6.9 - A procuração por instrumento particular, outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo contrato social, registro comercial ou estatuto com as eventuais alterações, que comprove a representação legal do seu signatário e deverá ser acompanhada ainda da cópia da carteira de identidade do outorgante.

6.10 - Os interessados que não atenderem as exigências referente a representatividade para participação no certame não poderão se manifestar resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação.

6.11 - No envelope **A – Credencial** - o licitante deverá inserir habilitação do representante, ou seja, procuração dando-lhe plenos poderes para participar da licitação, conforme o item 6.7 deste Termo e caso seja titular da empresa deverá apresentar documento que comprove sua capacitação para representá-la.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

7.1 - Todos os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, **publicação** em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de **cópia simples**, a ser **autenticada** por um integrante da CPL, mediante **conferência** com os **originais**. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

7.3 - À CPL reserva-se o direito de solicitar do licitante, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos neste instrumento, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela CPL.

7.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 - A documentação referente à credencial, a habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues no local indicado, na data e horário fixados para o recebimento, em (03) três envelopes – **A, B e C** – separados, fechados e lacrados, identificado na face externa da seguinte forma:

Envelope A - Credencial

Licitante: (nome da empresa interessada em participar da licitação)

Tomada de Preços nº. ___/2013

Envelope B - Documentos de Habilitação

Licitante: (nome da empresa interessada em participar da licitação)

Tomada de Preços nº. ___/2013

Envelope C - Proposta Financeira e Planilha Orçamentária

Licitante: (nome da empresa interessada em participar da licitação)

Tomada de Preços nº. ___/2013

OBS: No envelope **C** além de conter a Proposta Financeira e a Planilha Orçamentária, impressas, deverá, o licitante, apresentar em CD-ROOM, FORMATO XLS (MICROSOFT EXCEL) e em PDF, a Planilha Orçamentária.

9. DA CREDENCIAL – ENVELOPE A



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

9.1 – Para fins de credenciamento do representante da empresa, deverá ser apresentado no envelope A os seguintes documentos:

- a) Quando representada pelo **titular/sócio** da empresa: **registro comercial ou contrato social ou estatuto social, acompanhado da cópia do RG e CPF do sócio/empresário.**
- b) Quando representada por Procurador: instrumento de procuração que lhe confira poderes para participar do certame, podendo abdicar dos prazos recursais, conforme modelo, Anexo V, acompanhado da cópia do RG e CPF do outorgante e outorgado e registro comercial ou contrato social ou estatuto social da licitante para vincular o outorgante da proposta a empresa.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

10.1 Para fins de habilitação os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

10.2 - DECLARAÇÕES

a) Declaração de **Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º /2013

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura do representante legal)

b) Declaração, em cumprimento ao Decreto nº. 4.358/02, de **não utilização de mão-de-obra infantil**, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º /2013

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(assinatura do representante legal)

c) Declaração de Responsabilidade Ambiental, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º /2013

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, (órgão expedidor), CPF n.º _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tem conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras/serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação das obras/serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, **caso seja isso necessário.**

Declara, também, que assume toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras/serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal)

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores se houver**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do **RG e CPF** do representante legal da Empresa.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no seu próprio texto data de validade diferente.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Declaração, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º 2013

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contabilista)

11.

d) A declaração acima não será exigida quando o licitante apresentar o Livro Diário da Empresa e/ou o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial;

e) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: cpl.saae@gmail.com, site: www.saaeestancia.com.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

A) $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$
(passivo circulante + exigível a longo prazo)

Liquidez Corrente

B) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

Solvência Geral

C) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

f) Comprovação de Capital Social Integralizado e Registrado, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no **mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado**, conforme Planilha Orçamentária anexa a este Termo.

10.4.1 - É dispensado das exigências do item 10.4, alíneas “b”, “c” e “d” a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, **desde que** apresente documento comprobatório que é optante pelo Simples Nacional. Os itens citados serão substituídos pela **Declaração Anual do Simples Nacional - DASN** ou **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS** que comprove boa situação financeira.

10.4.2 - **Empresas constituídas em tempo menor que 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.**

10.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a **Previdência Social** expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (**SRF**) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - **PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao Município de Estância válido na data da abertura do certame, sob pena de inabilitação. É facultada a apresentação Certificado de Registro Cadastral de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 34, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

10.5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

10.5.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a **área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital**, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

10.6.2 - As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

10.6.3 - Pelo menos 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique **comprovado que a licitante executou obra(s) com características técnicas compatíveis com o objeto da licitação**; sendo que deverão ser apresentados pelo menos 01 (um) para comprovação de capacidade para execução do serviço de perfuração de poços e pelo menos 01(um) para comprovação do serviço de limpeza de poços.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

10.6.4 - Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, **em nome de profissional de nível superior, Engenheiro de minas ou geólogo, legalmente habilitado**, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada responsabilidade técnica na execução de obra(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;

10.6.5 - Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

10.6.6 - A responsabilidade técnica exigida nos atestados deverá ser compatível, com características e especificações iguais ou similares ao objeto da licitação.

10.6.7 - O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 10.6.4, deverá(ão) participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra.

10.6.8 - Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 10.6.4, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

10.6.9 - Esta certidão será dispensada no caso do nome do profissional constar da certidão apresentada em atendimento ao subitem 10.4.1 e, no caso de certidões emitidas pela internet, deverão observar o previsto no subitem 10.4.2.

10.6.10 - Apresentar a indicação do profissional de nível superior como responsável técnico da obra com sua devida qualificação, devendo constar na **indicação** a assinatura do representante legal da empresa e do indicado (engenheiro de minas ou geólogo com registro no CREA), **COMPROVANDO A SUA ACEITAÇÃO COMO TÉCNICO DA OBRA.**

10.6.11 - A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, **mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.**

10.6.12 - Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem integra o quadro permanente da licitante.

10.6.13 - Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

10.6.14 - A empresa vencedora deverá elaborar projeto para o licenciamento e outorga dos poços e também antes da execução da obra instalar placa de obra, conforme especificações técnicas, Anexo VII.

11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE C

11.1- A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, **em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**, devidamente assinada na última folha pelo representante legal da empresa e rubricadas as demais folhas e apresentada de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Instrumento, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea; Podendo a mesma constar prazo superior, que prevalecerá.
- b) preço unitário e total para o objeto licitado, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) declaração, no corpo da proposta, de que o preço global ofertado, incluindo o BDI – Benefícios e despesas indiretas, deve computar todos os custos inerentes ao objeto licitado, tais como: **materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal**, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços; e entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior ao especificado em cada lote.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME N.º 01/2011), conforme modelo previsto no **Anexo III** deste Instrumento.
- f) incluir como anexos a **Planilha Orçamentária Detalhada**;

11.2 - A Planilha Orçamentária Detalhada, a ser elaborada pela licitante, deverá descrever todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, subtotais, preço unitário, preço total, preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), podendo conter o BDI e atender ainda aos seguintes requisitos:

11.2.1 - expressar em reais (R\$) os valores monetários;

11.2.2 - apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações;

11.2.3 - apresentar o detalhamento da composição do BDI e dos seus respectivos percentuais, conforme o que dispõe o Acórdão n.º 325/2007 e suas alterações.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

11.3 - A licitante deverá elaborar a sua Planilha Orçamentária Detalhada com base neste Edital e seus anexos e, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo o mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços na sua Planilha Orçamentária Detalhada para justificar aditivos contratuais. Todas as dúvidas porventura existentes quando da elaboração de sua Planilha Orçamentária Detalhada deverão ser esclarecidas através de consulta por escrito à Comissão de Licitação.

11.4 - A apresentação das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Instrumento e seus anexos.

11.5 - A **Proposta de preços** deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta financeira, **Anexo II**, do Instrumento e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 11.1, sob pena de desclassificação.

11.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas inicialmente apresentadas, não sendo aceita qualquer manifestação posterior de erro ou omissão por parte do licitante ou seu preposto.

11.7 - O preço global ofertado para a execução do objeto da licitação, deverá ser mencionado preferencialmente em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência entre ambos.

11.8 - A existência de emendas ou rasuras na proposta de preço, implicará em desclassificação do proponente, da seguinte forma:

11.8.1- Na licitação **por menor preço global por lote**, emendas ou rasuras e erros nos valores desclassificará a proposta apresentada;

11.9 - Somente será aceita a proposta assinada pelo representante legal da Empresa, podendo o mesmo participar do certame pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado (com procuração outorgando poderes para praticar tal ato) do Certame Licitação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global para cada lote**, ofertado para o objeto da licitação.

12.2 - A Comissão examinará, em primeiro lugar, se a proposta está de acordo com as disposições do Instrumento Convocatório, **Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste instrumento e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, consoante rege a Lei nº. 8.666/93. Devendo ser observado as seguintes orientações:

a) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico.

a.1) Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexequível, deverá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do artigo 48, II, da Lei nº. 8.666/93.

b) Será considerado excessivo o preço apresentado em desconformidade com os estipulados dentro dos preços apresentados no mercado e acima do valor estimado para contratação, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

12.4 - A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, **no prazo de 8 (oito) dias úteis**, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº. 8.666/93.

12.5 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Termo e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE ofertado para o objeto da licitação.**

12.6 - O critério de aceitabilidade adotado pela Comissão Permanente de Licitação para julgamento das propostas é o **menor preço global**, ou seja, será considerado vencedor quem ofertar o menor preço para cada lote especificado no Anexo I, deste Edital.

12.7 - No processo licitatório, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

12.8 - No caso de igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, no qual não possa ser utilizado o critério da Lei Complementar nº. 123/2006, como critério de desempate, aplicar-se-á o disposto no § 2º, art. 3º, da Lei nº. 8.666/93.

12.8.1 - Persistindo o empate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, na presença dos licitantes interessados, conforme estabelece o § 2º, do art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

12.9 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Instrumento.

12.10 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à apreciação e consideração do departamento solicitante e posterior análise do Diretor Superintendente do SAAE, com vistas à homologação e adjudicação do objeto licitado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

12.11 - De acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento anterior ou posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba direito à mesma indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

12.12 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Departamento Técnico e ratificada pelo Diretor Superintendente do SAAE.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS GARANTIAS

13.1 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo Contratual, conforme modelo, Anexo IV, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2 - A empresa vencedora do certame será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias**, contados da convocação.

13.3 - É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

13.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SAAE**.

13.5 - Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do instrumento contratual.

13.6 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a **GARANTIA CONTRATUAL no valor de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no ato da assinatura do contrato.**

13.7 – O recolhimento da garantia contratual deverá ser realizado nos termos do artigo 56, da Lei nº. 8.666/93, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos.

13.8 - A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA** dirigido ao **Departamento Financeiro e Contábil do SAAE**, em até 30 (trinta) dias contados da data do Termo de Recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, INSS de todos os projetos elaborados pela **CONTRATADA**, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em 01 (uma) via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade

Comissão Permanente de Licitações do SAAE

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE)

Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: cpl.saae@gmail.com, site: www.saaeestancia.com.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

Técnica do CREA, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com o CONTRATANTE.

13.9 - A garantia efetuada em moeda corrente será depositada na conta do SAAE aberta especificamente para este fim e será vinculada ao contrato.

13.10 – No caso de rescisão, a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento do § 2º, do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O contrato **terá vigência de 90 (noventa) dias**, contados da ordem de execução dos serviços, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

14.3 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade do SAAE, observando as disposições do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1 - As alterações deverão ser efetuadas mediante termo aditivo específico, obedecendo os critérios e requisitos da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1.1 - Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, já os serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base na tabela da ORSE/CEHOP.

14.4 - No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na PLANILHA DE CUSTOS apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

14.4.1 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93.

14.5 - O reajuste do preço só poderá ser repassado ao **CONTRATADO** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do processo de alteração contratual.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O Departamento Técnico entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, emitindo a **Ordem de Serviço** para que a mesma inicie os serviços pactuados.

15.2 - O prazo para iniciar a execução dos serviços, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

15.3 - A falta do material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15.4 - O prazo de execução da obra será definido no Cronograma físico-financeiro no momento da emissão da Ordem de Serviço.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº. 8.666/93, neste termo e no instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

16.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- II - Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicialmente**, nos termos da legislação;
- IV** - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
- V** - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;
- VI** - quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES

17.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I - de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

II - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

IV - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

V - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e da forma abaixo especificada:

I- 06 (seis) meses - pelo atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo estipulado para entrega da obra;

II- 01 (hum) ano - fraudar ou falhar na execução do contrato;

III- 01 (hum) ano e 06 (seis) meses - não assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado neste termo e/ou a não entrega da obra, **caracterizada em 30 (trinta) dias** após o vencimento do prazo de entrega da obra;

IV- 02 (dois) anos - quando caracterizada a reincidência na prática das inadimplências e/ou o descumprimento cumulado de mais de uma das condutas acima especificadas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.**

17.4 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

17.5 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 - No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva do SAAE, órgão responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** da sua aplicação.

18. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

18.1 - Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

18.2 - Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, a CPL instaurará processo administrativo punitivo.

18.3 - O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – ofício dirigido a CPL relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

III – nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à CPL.

V – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

VI - documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII - documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

VIII - Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE.

18.4 - A CPL notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de grande circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE, quando começará a contar o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

18.5 - Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a CPL emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

18.6 - Acolhido o parecer da CPL pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

18.7 - Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

18.8 - Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de grande circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - DEVERES DA CONTRATADA:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

19.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA;
- b) promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto e à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- c) Fornecer a relação da equipe técnica que efetivamente atuará nos serviços de perfuração e limpeza/manutenção dos poços, especificando nome, quantidade, função, que deverá participar do quadro efetivo da empresa.
 - c.1) Fornecer para toda a equipe técnica equipamentos de proteção individual (capacete, luva, bota, óculos e protetor auricular) e fardamento;
- d) ter representante no local da obra, **ENGENHEIRO DE MINAS OU GEÓLOGO**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA, como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- e) obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- f) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- g) efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- h) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- i) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- j) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;
- k) observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- l) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m) proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- n) fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- o) retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- p) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;
- q) sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- r) apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, as cópias autenticadas dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, relativas ao último mês vencido;
- s) comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- t) obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;
- u) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato; manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório; e
- v) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos profissionais e do serviço exigidos (as) na licitação.
- x) utilizar equipamentos com capacidade suficientes para perfurar poços tubulares e executar desenvolvimento, testes de bombeamento e análise físico-química da água, de acordo com as especificações técnicas.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e **dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora deverá realizar visita técnica e elaborar laudo para localização de todos os poços a serem perfurados, devendo justificar as alterações, se houver, da localização dos poços já previamente determinadas nos pareceres técnicos anexados aos autos.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a realização da perfuração dos poços tubulares a CONTRATADA deverá elaborar laudo de prospecção e de características dos poços perfurados (nível estático, dinâmico, vazão, profundidade de instalação da bomba, etc).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

19.2 - DEVERES DO CONTRATANTE

19.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- b) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- e) efetuar o pagamento da última fase após o Recebimento definitivo da obra;
- f) notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.
- h) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- i) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
- j) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

20.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. À Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo Contratual.

20.3 - A execução do objeto contratual será fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

20.3.1 - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

20.3.2 - A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

20.4 - O CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

20.5 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

21. DO RECEBIMENTO DA OBRA

21.1 - Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE e o Fiscal do Contrato.

21.2 - Recebida à notificação de conclusão da obra ou expirado o prazo de execução contratual, o fiscal do contrato efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento da seguinte exigência: execução completa e adequada da obra, conforme projetos executivos e especificações técnicas.

21.3 - Verificado o adequado cumprimento dos projetos executivos e especificações técnicas, o fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório da obra, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE.

21.4 - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis.

21.5 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital, **item 17 - Das Sanções**.

21.6 - Após o recebimento provisório, a autoridade CONTRATANTE convocará o engenheiro do SAAE, que será encarregado de efetuar o recebimento definitivo.

21.6.1 – O engenheiro do SAAE efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento das seguintes exigências:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas; e
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

21.6.2 - Verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o engenheiro do SAAE receberá definitivamente a obra, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade CONTRATANTE.

21.6.3 - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, será lavrado relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis.

21.7 - Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

21.8 - O fiscal de contrato e os membros de recebimento definitivo poderão utilizar-se de assessoria técnica para auxiliar nos seus trabalhos.

22. DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado no de forma parcelada de acordo com as obrigações realizadas, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo fiscal do contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o recebimento provisório da obra.

22.2 - Caso não seja realizado o recebimento provisório da obra por motivo de pendências nas etapas de sua execução, motivadas pela CONTRATADA, os valores ainda pendentes de pagamento naquela data ficarão retidos até que sejam sanadas as pendências e, na falta de sua regularização serão contabilizados os custos dos itens faltantes, os quais então serão abatidos do crédito da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

22.3 - A CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

22.4 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da obra.

22.5 - Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

22.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.9 – **Do valor global contratado para apresentação dos serviços será retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.**

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1 - O preço apresentado na proposta da CONTRATADA será fixo e **só poderá sofrer reajuste após 01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

23.2 – Após o prazo previsto no item 23.1, as obras/serviços serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

24. DA IMPUGNAÇÃO

24.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei n.º 8.666/93.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, perante a Administração o licitante que não o fizer até o **2º dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrências, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades, que viciarem esse Instrumento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

24.4 - As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

25. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

25.1 - Caberá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato na forma do art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 os recurso nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão unilateral do contrato;
- f) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastro, sua alteração ou cancelamento.

25.2 - Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

25.3 - Caberá pedido de reconsideração de decisão do Diretor na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

25.4 - Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

25.5 – O processamento recursal respeitará o trâmite previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

27.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado à CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar das respectivas propostas.

28.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

28.3 - As situações não previstas neste Instrumento, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela CPL, desde que pertinentes com o objeto do certame e observadas a legislação em vigor.

28.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

28.5 - Serão observados e assegurados tratamento diferenciado, concedidos as microempresas e as empresas de pequeno porte, na participação em certames licitatório do SAAE, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial os previstas nos artigos 43 a 45 da referida Lei.

28.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

28.5.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

b) Na modalidade de pregão, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

28.5.3 Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006 (subitem 24.5.2 deste Edital), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

28.5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput*, do art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

28.5.5 - O disposto no artigo 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

28.5.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Estância/SE, 22 de outubro de 2013.

Jéssica Nascimento Oliveira Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS NOS BAIRROS CIDADE NOVA E CANDEAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS POÇOS EXISTENTES NO CONJUNTO ALBANO FRANCO, BAIRRO ESTANCINHA**, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação em epígrafe, em virtude da necessidade de melhoria no abastecimento de água, para suprir as necessidades da população e a limpeza/manutenção preventiva e corretiva como redimensionamento para continuar fornecendo água de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

- a) ÓRGÃO: 37
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50
- c) ATIVIDADE: 1060
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.452.1095.1060
- e) CLASSE ECONÔMICA: 4.4.90.51.00.00
- f) SUBELEMENTO: 0100.000
- g) FONTE DE RECURSO: 283.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - DEVERES DA CONTRATADA:

4.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA;
- b) promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto e à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- c) Fornecer a relação da equipe técnica que efetivamente atuará nos serviços de perfuração e limpeza/manutenção dos poços, especificando nome, quantidade, função, que deverá participar do quadro efetivo da empresa.
 - c.1) Fornecer para toda a equipe técnica equipamentos de proteção individual (capacete, luva, bota, óculos e protetor auricular) e fardamento;

Comissão Permanente de Licitações do SAAE

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE)

Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: cpl.saae@gmail.com, site: www.saaeestancia.com.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- d)** ter representante no local da obra, **ENGENHEIRO DE MINAS OU GEÓLOGO**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA, como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- e)** obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- f)** assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- g)** efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- h)** responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- i)** responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- j)** acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;
- k)** observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- l)** responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m)** proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- n)** fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- o)** retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- p)** retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;
- q)** sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- r)** apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, as cópias autenticadas dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, relativas ao último mês vencido;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- s) comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- t) obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;
- u) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato; manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório; e
- v) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos profissionais e do serviço exigidos (as) na licitação.
- x) utilizar equipamentos com capacidade suficientes para perfurar poços tubulares e executar desenvolvimento, testes de bombeamento e análise físico-química da água, de acordo com as especificações técnicas.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e **dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora deverá realizar visita técnica e elaborar laudo para localização de todos os poços a serem perfurados, devendo justificar as alterações, se houver, da localização dos poços já previamente determinadas nos pareceres técnicos anexados aos autos.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a realização da perfuração dos poços tubulares a CONTRATADA deverá elaborar laudo de prospecção e de características dos poços perfurados (nível estático, dinâmico, vazão, profundidade de instalação da bomba, etc).

4.2 - DEVERES DO CONTRATANTE

4.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- b) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- e) efetuar o pagamento da última fase após o Recebimento definitivo da obra;
- f) notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE)

Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: cpl.saae@gmail.com, site: www.saaeestancia.com.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- h) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- i) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
- j) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. À Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo Contratual.

5.3 - A execução do objeto contratual será fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

5.3.1 - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.3.2 - A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.4 - O CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

5.5 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6. DO RECEBIMENTO DA OBRA

6.1 - Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE e o Fiscal do Contrato.

6.2 - Recebida à notificação de conclusão da obra ou expirado o prazo de execução contratual, o fiscal do contrato efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento da seguinte exigência: execução completa e adequada da obra, conforme projetos executivos e especificações técnicas.

6.3 - Verificado o adequado cumprimento dos projetos executivos e especificações técnicas, o fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório da obra, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE.

6.4 - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis.

6.5 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo, **item 7 - Das Sanções**.

6.6 - Após o recebimento provisório, a autoridade CONTRATANTE convocará o engenheiro do SAAE, que será encarregado de efetuar o recebimento definitivo.

6.6.1 – O engenheiro do SAAE efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas; e
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

6.6.2 - Verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o engenheiro do SAAE receberá definitivamente a obra, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade CONTRATANTE.

6.6.3 - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, será lavrado relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

6.7 - Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

6.8 - O fiscal de contrato e os membros de recebimento definitivo poderão utilizar-se de assessoria técnica para auxiliar nos seus trabalhos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I - de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

II - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

IV - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

V - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e da forma abaixo especificada:

I- 06 (seis) meses - pelo atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo estipulado para entrega da obra;

II- 01 (hum) ano - fraudar ou falhar na execução do contrato;

III- 01 (hum) ano e 06 (seis) meses - não assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado neste termo e/ou a não entrega da obra, **caracterizada em 30 (trinta) dias** após o vencimento do prazo de entrega da obra;

IV- 02 (dois) anos - quando caracterizada a reincidência na prática das inadimplências e/ou o descumprimento cumulado de mais de uma das condutas acima especificadas.

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

7.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.**

7.4 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

7.5 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva do SAAE, órgão responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** da sua aplicação.

8. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

8.1 DOS LOTES

LOTE I – PERFURAÇÃO DE POÇOS

ITEM	POÇOS TUBULARES/LOCALIDADES	UND	QTD
01	Bairro Cidade Nova	Und	02
02	Bairro Candéal	Und	02

- Valor total estimado para o Lote I: **259.461,84** (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE II – LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE POÇOS EXISTENTES

ITEM	LIMPEZA-MANUTENÇÃO/LOCALIDADES	UND	QTD
01	Conjunto Albano Franco, Bairro Estancinha	Und	02

- Valor total estimado para o Lote II: **14.541,36** (quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- O prazo de execução da obra será definido no Cronograma físico-financeiro no momento da ordem de serviço.

- BDI – Benefício e Despesas Indiretas: **31,56%** (trinta e um vírgula cinquenta e seis por cento);

- Para aceitabilidade do valor da proposta apresentada pelos licitantes, além de levar em consideração o menor preço global a Comissão avaliará cada item, o qual não deverá exceder em **9%** (nove por cento) os preços dos itens constantes na planilha orçamentária, utilizada como valor de referência, sob pena de desclassificação.

8.2 – Os interessados deverão verificar as especificações técnicas na planilha orçamentária, anexa a este Termo e disponível a todos os interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL no Endereço: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 126**, Estância-SE ou através do **Fone/fax: (79) 3522-1204; (79) 3522-2063**.

8.3 – O valor estimado máximo aceito para o objeto da licitação é de ordem de **R\$ 274.003,20 (Duzentos e setenta e quatro mil, três reais e vinte centavos)**, incluindo BDI – Benefícios e despesas indiretas de **31,56%** (trinta e um vírgula cinquenta e seis por cento);

8.4 – O BDI máximo aceito para o objeto desta licitação é de **31,56%** (trinta e um vírgula cinquenta e seis por cento).

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

9.1 - Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências normativas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.2 – As perfurações e a limpeza e manutenção dos poços deverá obedecer a especificações técnica e aos preceitos das normas NBR 12244 (construção de poço para captação de água subterrânea) e a NBR 12212 (projeto de poço para captação de água subterrânea – procedimento).

9.3 - Na obra deverá constar uma via do memorial descritivo e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela ART- Anotação de Responsabilidade técnica - dos engenheiros responsáveis pelo projeto e **pela execução da obra;**

9.4 - O **CANTEIRO DE OBRA** deverá, se necessário, atender às normas e padrões estabelecidos pela ABNT e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo adequada tanto ao número de operários, quanto á quantidade estocada de materiais e equipamentos de serventia da obra;

Estância, (SE), 22 de outubro de 2013.

Jéssica Nascimento Oliveira Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2013

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, apresenta a sua Proposta de Preço para a execução de, nos seguintes termos:

LOTE___

LOTE	ESPECIFICAÇÃO

PREÇO GLOBAL: R\$(PREÇO POR EXTENSO)

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: (.....) meses.

DECLARAMOS que após obter todas as informações necessárias à perfeita execução da obra objeto da presente licitação, conferimos, avaliamos e revisamos todos os itens e quantitativos da Lista de Materiais constante do Projeto anexo ao Edital, para formulação da nossa proposta de preços, atendendo ao disposto no Edital .

DECLARAMOS que o preço global ofertado, inclui o BDI-Benefícios e despesas indiretas, computando todos os custos inerentes ao objeto licitado, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços; e entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Tomada de Preços nº. /2013

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ___ de _____ de 2013.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº __/2013.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127, Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. Marcelo Godoi Vieira, possuidor do CPF nº. 868.815.745-68, nomeado através do Decreto nº. 6.420/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG nº. _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei Nº 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 126/2006, vinculado Tomada de Preços nº 01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de execução apresentada neste contrato é do tipo **Execução Indireta**.

3.2 O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, onde será contratada por preço certo de unidades determinadas.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- a) ÓRGÃO: 37
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50
- c) ATIVIDADE: 1060



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.452.1095.1060
- e) CLASSE ECONÔMICA: 4.4.90.51.00.00
- f) SUBELEMENTO: 0100.000
- g) FONTE DE RECURSO: 283.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato **terá vigência de 90 (noventa) dias**, contados da ordem de execução dos serviços, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado no de forma parcelada de acordo com as obrigações realizadas, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo fiscal do contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o recebimento provisório da obra.

6.2 - Caso não seja realizado o recebimento provisório da obra por motivo de pendências nas etapas de sua execução, motivadas pela CONTRATADA, os valores ainda pendentes de pagamento naquela data ficarão retidos até que sejam sanadas as pendências e, na falta de sua regularização serão contabilizados os custos dos itens faltantes, os quais então serão abatidos do crédito da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.3 - A CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.4 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da obra.

6.5 - Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9 – **Do valor global contratado para apresentação dos serviços será retidos os impostos devidos**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.

6.10 - O preço apresentado na proposta da CONTRATADA será fixo e **só poderá sofrer reajuste após 01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

6.11 – Após o prazo previsto no item 6.10, as obras/serviços serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

7.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. À Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo Contratual.

7.3 - A execução do objeto contratual será fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

7.3.1 - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3.2 - A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.4 - O CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

7.5 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA;
- b) promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto e à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- c) Fornecer a relação da equipe técnica que efetivamente atuará nos serviços de perfuração e limpeza/manutenção dos poços, especificando nome, quantidade, função, que deverá participar do quadro efetivo da empresa.
 - c.1)** Fornecer para toda a equipe técnica equipamentos de proteção individual (capacete, luva, bota, óculos e protetor auricular) e fardamento;
- d) ter representante no local da obra, **ENGENHEIRO DE MINAS OU GEÓLOGO**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA, como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumirá perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- e) obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- f) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- g) efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- h) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

- i) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- j) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;
- k) observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- l) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m) proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- n) fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- o) retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- p) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;
- q) sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- r) apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, as cópias autenticadas dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, relativas ao último mês vencido;
- s) comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- t) obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;
- u) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato; manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório; e
- v) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos profissionais e do serviço exigidos (as) na licitação.
- x) utilizar equipamentos com capacidade suficientes para perfurar poços tubulares e executar desenvolvimento, testes de bombeamento e análise físico-química da água, de acordo com as especificações técnicas.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e **dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora deverá realizar visita técnica e elaborar laudo para localização de todos os poços a serem perfurados, devendo justificar as alterações, se houver, da localização dos poços já previamente determinadas nos pareceres técnicos anexados aos autos.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a realização da perfuração dos poços tubulares a CONTRATADA deverá elaborar laudo de prospecção e de características dos poços perfurados (nível estático, dinâmico, vazão, profundidade de instalação da bomba, etc).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

9.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- b) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- e) efetuar o pagamento da última fase após o Recebimento definitivo da obra;
- f) notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.
- h) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- i) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
- j) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

I - de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

II - de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

IV - de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

V - de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e da forma abaixo especificada:

I- 06 (seis) meses - pelo atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo estipulado para entrega da obra;

II- 01 (hum) ano - fraudar ou falhar na execução do contrato;

III- 01 (hum) ano e 06 (seis) meses - não assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado neste termo e/ou a não entrega da obra, **caracterizada em 30 (trinta) dias** após o vencimento do prazo de entrega da obra;

IV- 02 (dois) anos - quando caracterizada a reincidência na prática das inadimplências e/ou o descumprimento cumulado de mais de uma das condutas acima especificadas.

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.**

10.4 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

10.5 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Comissão Permanente de Licitações do SAAE

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE)

Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, email: cpl.saae@gmail.com, site: www.saaeestancia.com.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

10.6 - No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva do SAAE, órgão responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois)** anos da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância (SE), _____ de _____ de _____.

Macelo Godoi Vieira
Diretor Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome, com os seguintes dados: nome, endereço/razão social, etc...

OUTORGADO: Representante devidamente qualificado

OBJETO: Representar a Outorgante na TOMA DA DE PREÇOS n.º ____/2013

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ 2013

OUTORGANTE

Representante Legal da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

Por motivos técnicos a íntegra deste ANEXO está disponível apenas no Processo e em caso de interesse de cópia do arquivo, o licitante deverá destinar-se à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, estabelecida na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/, munido de qualquer meio magnético (CD-ROM, PEN DRIVE) e solicitar o arquivo, que imediatamente será disponibilizado.

Demais informações através do Telefone: 79-3522-1204.

Endereço Eletrônico: cpl.saae@gmail.com,

OBSERVAÇÃO:

Devido à carga de informações do arquivo, o mesmo não poderá ser requerido por e-mail.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Por motivos técnicos a íntegra deste ANEXO está disponível apenas no Processo e em caso de interesse de cópia do arquivo, o licitante deverá destinar-se à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, estabelecida na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/, munido de qualquer meio magnético (CD-ROM, PEN DRIVE) e solicitar o arquivo, que imediatamente será disponibilizado.

Demais informações através do Telefone: 79-3522-1204.

Endereço Eletrônico: cpl.saae@gmail.com,

OBSERVAÇÃO:

Devido à carga de informações do arquivo, o mesmo não poderá ser requerido por e-mail.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Por motivos técnicos a íntegra deste ANEXO está disponível apenas no Processo e em caso de interesse de cópia do arquivo, o licitante deverá destinar-se à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, estabelecida na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/, munido de qualquer meio magnético (CD-ROM, PEN DRIVE) e solicitar o arquivo, que imediatamente será disponibilizado.

Demais informações através do Telefone: 79-3522-1204.

Endereço Eletrônico: cpl.saae@gmail.com,

OBSERVAÇÃO:

Devido à carga de informações do arquivo, o mesmo não poderá ser requerido por e-mail.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços nº 01/2013

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Por motivos técnicos a íntegra deste ANEXO está disponível apenas no Processo e em caso de interesse de cópia do arquivo, o licitante deverá destinar-se à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, estabelecida na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/, munido de qualquer meio magnético (CD-ROM, PEN DRIVE) e solicitar o arquivo, que imediatamente será disponibilizado.

Demais informações através do Telefone: 79-3522-1204.

Endereço Eletrônico: cpl.saae@gmail.com,

OBSERVAÇÃO:

Devido à carga de informações do arquivo, o mesmo não poderá ser requerido por e-mail.